

**PODER LEGISLATIVO**

Atos Oficiais

PORTARIAS

**CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA**

"PORTAL DA CIDADANIA"

Rua Dom Lino, 73 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000.

FONE (012) 3111-1359

PORTARIA Nº 01/ 2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA/SP**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, as informações contidas na denúncia subscrita pelo Controlador Interno da Câmara Municipal de Cunha/SP;

CONSIDERANDO, os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições;

CONSIDERANDO, que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave, passível de punição;

CONSIDERANDO, os documentos apresentados pelo denunciante;

CONSIDERANDO, o que disciplina a CLT onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público **DJALMA LÚCIO GONÇALVES**, a fim de que seja averiguado os atos citados na denúncia supra referida, subscrita pela Controlador Interno da Câmara Municipal de Cunha/SP, garantindo-se a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 2º - Considerando a impossibilidade de designação de comissão disciplinar no âmbito da Câmara Municipal de Cunha, ante a ausência de número suficiente de funcionários com grau de formação acadêmica superior ao investigado, utilizar-se da Comissão Disciplinar existente na Prefeitura Municipal de Cunha/SP, oficiando-se, para conduzir o presente Processo Administrativo Disciplinar.



**CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA**

"PORTAL DA CIDADANIA"

Rua Dom Lino, 73 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000.
FONE (012) 3111-1359

Art. 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao Servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha, 23 de março de 2026.

**ADEMIR SANCHES
PRESIDENTE**